



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.626, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

“Altera o artigo 257, da Lei 1.056, de 31 de maio de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) A redação do artigo 257, da lei 1.056, de 31 de maio de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 257 – Os membros das comissões processantes ou de sindicâncias, ainda que permanente, exercerão as atividades a ela inerentes sem prejuízo do regular exercício de seus respectivos cargos na Administração Municipal.”

Art. 2º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE